



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito**

DECRETO

Nº 084/2013.

**CONVOCA A CONFERÊNCIA
INTERMUNICIPAL DE CULTURA DO
NORTE E NOROESTE FLUMINENSE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - RJ no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria nº 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Intermunicipal de Cultura do Norte e Noroeste Fluminense, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 25 de julho de 2013, na Emater Rio, localizado(a) na Rodovia BR 356, Km 58, na cidade de Italva-RJ, sob a coordenação de Paulo Roberto Pereira Gomes e Otávia Aparecida Amin Severo Gomes. Participarão da Conferência Intermunicipal de Cultura Norte e Noroeste Fluminense os municípios: Aperibé, Cardoso Moreira, Itaperuna, Italva, Laje do Muriaé, Santo Antônio de Pádua, Porciúncula, Bom Jesus do Itabapoana, São José de Ubá e Varre-Sai.

Art. 2º - São objetivos da Conferência Intermunicipal de Cultura:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito**

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII - Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e

IX - Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

Art. 3º - O tema geral da Conferência Intermunicipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Intermunicipal de Cultura contará com a Comissão, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do Executivo e Legislativo Municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:

I - definir o Regimento Interno da Conferência Intermunicipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito**

III - organizar a Conferência Intermunicipal de Cultura do Norte e Noroeste Fluminense;

IV - assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Norte e Noroeste Fluminense;

V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Norte e Noroeste Fluminense; e

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§ 1º - Fica responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Intermunicipal Paulo Roberto Pereira Gomes e Otávia Aparecida Amin Severo Gomes.

§ 2º - A Comissão Organizadora Intermunicipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br .

Art. 5º - Cabe a Conferência Intermunicipal de Cultura do Norte e Noroeste Fluminense eleger os delegados dos municípios participantes para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Parágrafo único - A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Art. 6º - Fica Constituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Norte e Noroeste Fluminense, com a seguinte composição:

Coordenadores Gerais:

- Paulo Roberto Pereira Gomes - Diretor Cultural de Itaperuna
- Otávia Aparecida Amin Severo Gomes - Italva



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito**

Representantes dos Municípios participantes:

- Laje do Muriaé - Maria Sirlene Vieira de Araújo
- São José de Ubá - Lilian Carneiro Pinto Ney
- Varre-Sai - Maria Letícia Ramos
- Porciúncula - Ivana de Paula Porto
- Bom Jesus do Itabapoana - Marta Figueiredo Salim
- Santo Antônio de Pádua - Cláudia Valéria Neves

Art. 7º - A Conferência Intermunicipal de Cultura do Norte e Noroeste será presidida pelos coordenadores Gerais ou pelos representantes dos municípios participantes.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2013.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito